

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 735

Projeto de Lei nº 6/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Fica suplementada em NCR\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros novos), a verba 17.41.40.49 - Material Permanente - da peça orçamentária, do presente - exercício financeiro.

Artº 2º)- A suplementação constante do artigo 1º, - correrá por conta do saldo financeiro de 1966.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de março de 1967.

MESSIAS XAVIER DE SOUZA

Presidente



2/
A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica suplementada em NCr\$65.000,00 - (Sessenta e cinco mil cruzeiros novos), a verba 17.41.40.49 - Material Permanente - da peça orçamentária, do presente exercício financeiro.

Artigo 2º) - A suplementação constante do artigo-1º, correrá por conta do saldo financeiro de 1966.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Março de 1.967

Fausto Victorelli

Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 14 de 03 de 1967

Marcos de Souza
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 03 de 1967

Marcos de Souza
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 08 de 03 de 1967

Marcos de Souza
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 08 de 03 de 1967

Marcos de Souza
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



= J U S T I F I C A Ç Ã O =

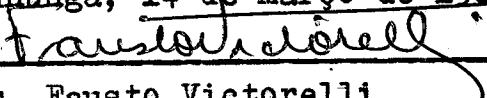
SENHOR PRESIDENTE:-

O projeto que deu origem a esta justificaco, a fim de suplementar verba do oramento do corrente ano financeiro, se destina a aquisico, mediante concorrncia pblica, de um trator de esteiras, destinado a servios pesados desta Municipalidade.

O Executivo est atualmente executando o alargamento das estradas - troncos municipais, mas ressentese da falta de um trator de esteiras para o trabalho de alargamento e aterragem de estradas, bem assim para a construco de cabeceiras de pontes, atrreas, etc.

Em razo disso, e com o objetivo de completar a frota de mquinas que ste Executivo est adquirindo, com a franca colaboraco dsse ilustre Legislativo,  que submeto  aprovaco dos Srs. Vereadores o presente projeto de lei, na certeza de que, ainda desta vz, os dignos Edis no se negaro a dar a sua valiosa colaboraco aprovando, em regime de urgncia, o projeto de lei que ora submeto  esclarecida-viso dos Srs. Vereadores.

Pirassununga, 14 de Maro de 1967


Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER N°

Visa o projeto de lei n° 6/67, do Executivo, suplementar a verba orçamentária 17.41.40.79, em NCR\$--65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros novos), destinado a compra, mediante concorrência pública, de um trator de esteiras.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro,

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1967.

Laurindo Cellin

Presidente

~~Nelson Marquizelli~~

Membro

Francisco Domingos

Relator



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER N°

Estudando o projeto de lei n° 6/67, do -
Executivo, que visa suplementar a verba 17.41.40~~79~~ -
Material Permanente- do Orçamento vigente, em NCR\$ -
65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros novos), esta
Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem
a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 28 de março de 1967.

Orlando Bortolini

Presidente

Francisco Domingos

Relator

Hugo Antonio de Oliveira

Membro